

EDITAL COPIC, de 29 de julho de 2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ACADÊMICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI) – CNPq / UNIPAR – 2020/2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR

A Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e Pós-Graduação (DEGPP), tendo como base a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, e o Regulamento do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica da UNIPAR (aprovado pela resolução CONSEPE N.º 12/2006), comunica aos interessados que, no período de 29/07/2020 a 07/08/2020 receberá inscrições de ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO para seleção de participantes do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica (PEBIC/PIBITI) da UNIPAR, em convênio com o CNPq, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI cota 2020-2021.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

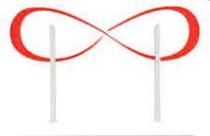
- 1.1 – Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional;
- 1.2 – Despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa institucional, introduzindo o acadêmico universitário no domínio do método científico;
- 1.3 – Proporcionar ao bolsista orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.4 – Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 – Bolsa do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC/PIBITI (Cota CNPq/UNIPAR), com vigência de 10 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.2 – Para a cota do CNPq o pagamento será realizado diretamente pelo CNPq na conta corrente individual do acadêmico.
- 2.3 – Empréstimo de obras em maior número nas bibliotecas da UNIPAR;
- 2.4 – Utilização da infraestrutura do Instituto de Pesquisa, Estudos e Ambiência Científica (IPEAC) e/ou dos Laboratórios de Informática da Universidade;
- 2.5 – Certificado de participação do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, com carga horária de 900 horas (em caso de participação durante os 10 meses).

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

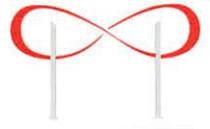
- 3.1 – Para a cota de bolsas do CNPq, poderão inscrever-se professores pesquisadores da UNIPAR com título de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.2 – Estar preferencialmente credenciado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAR;
- 3.3 – Selecionar e indicar, para bolsista, acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atendam o item 4 deste Edital;
- 3.4 – Apresentar projetos de pesquisa com aderência a, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html);



- 3.5 – Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais são também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado no item 3.4 e na Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- 3.6 – Apresentar um projeto de pesquisa para cada candidato à bolsa. O projeto deve ser coerente com a especialidade e experiência científica do orientador, assim como com as linhas de pesquisa vigentes publicadas na Instrução Normativa da Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP) de 06/09/2020. Além disso, o projeto deve ter complexidade compatível para o tempo de vigência da bolsa e ser diferente do(s) projeto(s) de pesquisa aprovado(s) e em andamento na DEGPP (ver itens 10.4 a 10.6);
- 3.7 – Realizar reuniões regulares para orientar o bolsista quanto a execução de suas atividades no projeto de pesquisa que estará vinculado, assim como auxiliá-lo no preenchimento dos relatórios mensais e final, e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 3.8 – Orientar para que os relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelo acadêmico bolsista sejam entregues até o último dia útil do respectivo mês;
- 3.9 – Orientar para que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo acadêmico bolsista seja entregue segundo a NBR 10719 de 30/07/2011 da ABNT ou na forma de um artigo científico, até o término da vigência da bolsa;
- 3.10 – Orientar para que o preenchimento do formulário do relatório final disponibilizado pelo IPEAC, item 5, seja preenchido dentro das normas NBR 6023 da ABNT (Referência Bibliográfica).
- 3.11 – Acompanhar as apresentações dos resultados feitas pelos bolsistas durante o Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR;
- 3.12 – Inscrever-se e participar de cada Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR durante o período que atuar como orientador de iniciação científica;
- 3.13 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- 3.14 – Elaborar Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR nos prazos apresentados pela DEGPP;
- 3.15 – Comunicar imediata e formalmente à DEGPP eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador;
- 3.16 – O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista. Porém, a bolsa será repassada para os candidatos não selecionados seguindo a ordem geral dos suplentes deste edital;
- 3.17 – É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à DEGPP;
- 3.18 – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 3.19 – Para os orientadores do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, incluir o CNPq como financiador do projeto em todas as publicações;
- 3.20 – Não ter pendências com a COPIC/DEGPP e nem ter relatórios de iniciação científica reprovados pela COPIC/DEGPP;
- 3.21 – Comunicar a DEGPP sobre afastamento ou licença médicas.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

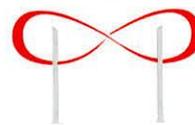
- 4.1 – Estar matriculado regularmente em cursos de graduação da UNIPAR durante o período de inscrição e vigência da bolsa (2020-2021);
- 4.2 – Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.3 – Não estar reprovado ou cursando qualquer disciplina como dependência em 2020;
- 4.4 – Não estar em débito com a Tesouraria da UNIPAR;
- 4.5 – Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
- 4.6 – Não exercer qualquer atividade remunerada e/ou vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, assim como, nenhum vínculo contratual e de sociedade;



- 4.7 – Não realizar nenhum estágio não obrigatório (remunerado ou não). Será permitida a realização de estágio curricular obrigatório, desde que o acadêmico cumpra o item 4.5 deste edital;
- 4.8 – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.9 – Executar o projeto de pesquisa aprovado sob a orientação do pesquisador;
- 4.10 – Encontrar-se com o orientador para receber orientação quanto: à execução do projeto de pesquisa, ao preenchimento dos relatórios mensal e final, e ao preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 4.11 – Inscrever-se e participar como ouvinte no XIX Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em outubro de 2020, e inscrever-se, participar e apresentar os resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa no V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em 2021;
- 4.12 – Apresentar no sistema eletrônico, até o último dia útil de cada mês, durante a vigência de sua bolsa, o relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês;
- 4.13 – Apresentar até o término da vigência de sua bolsa no sistema eletrônico, relatório final contemplando os resultados alcançados com a execução do projeto de pesquisa aprovado e anexar o relatório consubstanciado seguindo a NBR 10719 de 30/07/2011 da ABNT ou na forma de um artigo científico;
- 4.14 – Para os bolsistas do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.15 – Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outras agências ou instituições e/ou da própria UNIPAR. Participar somente desta modalidade de Programa de Iniciação Científica, sendo vedada a participação inclusive no Programa de Iniciação Científica (PIC);
- 4.16 – Não ter pendências com a COPIC/DEGPP e nem ter relatórios de iniciação científica reprovados;
- 4.17 – Não ser aluno desistente ou excluído do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC;

5. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 – Ter aderência a, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html);
- 5.2 – Ter coerência com as linhas de pesquisa vigentes de financiamento da UNIPAR;
- 5.3 – Ser coerente entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa;
- 5.4 – Ter mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica;
- 5.5 – Estar adequado a metodologia em relação aos objetivos propostos;
- 5.6 – Contribuir para o conhecimento científico, tecnológico e inovação;
- 5.7 – Possuir mérito ético e relevância social;
- 5.8 – Possuir viabilidade técnica e financeira;
- 5.9 – Possuir coerência do texto à gramática da língua portuguesa;
- 5.10 – Apresentar na metodologia a linha de pesquisa segundo a Instrução Normativa da DEGPP de 06/09/2019.
- 5.11 – Para elaboração do projeto de pesquisa, este deverá ter o seguinte roteiro: título, autores e afiliações, linha de pesquisa (de acordo com a Instrução Normativa da DEGPP de 06/09/2019), área e subárea do CNPq, resumo, palavras chaves, introdução, justificativa, objetivo geral e específico, fundamentação teórica, métodos, cronograma e referências (não exceder 10 laudas).
- 5.12 – Seguir o formulário do projeto de pesquisa disponível na internet através do *site* da UNIPAR (www.unipar.br), “Ensino Presencial”, *link* “Diretorias”, “Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP)”, “Downloads”, “PEBIC - Formulário (modelo) de projeto de pesquisa”.



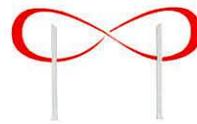
6. INSCRIÇÃO

- 6.1 – Deverá ser feita no período de 29/07/2020 a 07/08/2020, exclusivamente por meio eletrônico;
- 6.2 – Para efetuar sua inscrição, é importante ler todas as orientações e preencher o formulário de cadastro corretamente;
- 6.3 – Cada acadêmico poderá concorrer no Sistema em apenas uma modalidade;
- 6.4 – **Dos formulários e normatização necessária:**
- 6.4.1 – O Regulamento do PEBIC/PIBITI/UNIPAR, a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, este Edital e os Formulários necessários para a inscrição encontram-se nos seguintes locais: Instituto de Pesquisa, Estudos e Ambiente Científica (IPEAC), na Unidade de Umuarama – CAMPUS CENTRAL – SEDE; Núcleo Integrado Setorial de Estudos e Pesquisa (NISEP), nas demais unidades; Na internet através do *site* da UNIPAR (www.unipar.br), *link* pesquisa.
- 6.5 – **Inscrição:**
- 6.5.1 – Para efetuar sua inscrição acesse o portal da UNIPAR (www.unipar.br), no lado superior direito da tela acesse o Sistema do “Aluno online”, clique em “DEGPP - Iniciação Científica”, selecione: “PEBIC Programa Externo de Bolsa de Iniciação Científica”;
- 6.5.2 – Anexar o Projeto de Pesquisa, que atendam o item 5 deste Edital, contendo assinaturas do candidato e orientador;
- 6.5.3 – Informar a quantidade de trabalhos publicados e cadastrados no Currículo Lattes nos anos de 2017, 2018 e 2019;
- 6.5.4 – Verificar e atualizar os dados cadastrais no sistema;
- 6.5.5 – Cadastrar o currículo na plataforma Lattes e informar o link no campo do formulário de inscrição “CNPq *Currículo Lattes*”;
- 6.5.6 – Escanear e anexar o arquivo com o comprovante de residência atualizado;
- 6.5.7 – Escanear e anexar o arquivo da Declaração registrada em cartório, comprovando que não exerce qualquer atividade remunerada e/ou vínculo empregatício, nenhum vínculo contratual e de sociedade, e não realizar nenhum estágio extracurricular remunerado ou não, durante a vigência da bolsa;
- 6.5.8 – Confirmar a leitura e aceite do Termo de Compromisso do Aluno;
- 6.5.9 – Entregar a Declaração original registrada em cartório no IPEAC (Unidade de Umuarama - Campus Central - SEDE) ou NISEP (Unidades de Cianorte, Paranavaí, Guaíra, Toledo Cascavel e Francisco Beltrão), durante o horário de funcionamento destes setores.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – O processo de seleção das Bolsas de Iniciação Científica do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR será realizado em três etapas:
- 7.1.1 – *1ª Etapa:* Pré-análise: constará da conferência da documentação protocolada. Essa etapa será realizada pela Secretaria do IPEAC/NISEP, 10 de agosto de 2020, para verificar o total cumprimento deste Edital;
- 7.1.2 – *2ª Etapa:* Análise pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC) no dia 12 de agosto de 2020. Essa análise será quantitativa, considerando: (1) a média global candidato à bolsa (critérios no anexo I); (2) o currículo *Lattes* do orientador (critérios no anexo II); (3) e o projeto de pesquisa proposto (critérios no anexo III).
- a) A média global receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, o currículo do orientador receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e o projeto de pesquisa receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- b) A nota final de cada candidato resultará de uma média ponderada, considerando:

$$NF = (MG) \times 1 + (PP) \times 2 + (CO) \times 3$$



- NF 7 Nota final
- CA 7 Currículo do acadêmico
- PP 7 Projeto de pesquisa
- CO 7 Currículo do orientador

- 7.1.3 – 3ª Etapa: Análise pelo Comitê Externo de Iniciação Científica no dia 13 de agosto de 2020. Este comitê será composto por dois pesquisadores bolsistas em produtividade em Pesquisa do CNPq, um da área de Ciências Humanas e o outro da área de Ciências da Vida. A análise do comitê externo seguirá as recomendações da Resolução Normativa do CNPq 017/2006 (Anexo VI). Essa etapa poderá ser prorrogada, devido a disponibilidade do Comitê Externo.

8. NATUREZA, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

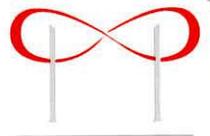
- 8.1 – As bolsas de iniciação científica tratadas neste Edital são referentes à cota do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), a ser concedida à UNIPAR para o período de 2020-2021.
- 8.2 – O número de bolsas concedidas é igual a 01 (uma), a ser disponibilizada para projeto de caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e com aderência a, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
- 8.3 – As bolsas serão distribuídas mediante a classificação dos candidatos considerando a ordem decrescente da nota final de cada candidato, calculada de acordo com o item 7.1.2 deste Edital e respeitando os itens 3.1, 3.2 e 8.4;
- 8.4 – Em caso de empate, a bolsa será concedida ao candidato com orientador com maior nota de currículo.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 – A data provável de divulgação do resultado final do processo de seleção PEBIC/PIBITI/CNPq será dia 20 de agosto de 2020, através de Edital de Classificação Publicado pela DEGPP;
- 9.2 – Será divulgada a lista do acadêmico classificado, sem atribuição de nota;
- 9.3 – A Divulgação será realizada através da fixação do referido edital no IPEAC, NISEPs, pelo site da UNIPAR (www.unipar.br), “Ensino Presencial”, *link* “Diretorias”, “Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP)”, “PEBIC”, e por e-mail enviado ao orientador e ao acadêmico selecionado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 – O acadêmico classificado pelo PIBIC/UNIPAR 2020, e que está concorrendo ao PEBIC/CNPq e PEBIC/Fundação Araucária 2020/2021, fica impedido de se inscrever neste Edital;
- 10.2 – Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP), num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo, para serem julgados pela DEGPP. Cada candidato poderá ter acesso apenas ao seu respectivo processo;
- 10.3 – O repasse dos valores das mensalidades seguirá o cronograma de repasse financeiro do CNPq;
- 10.4 – O projeto apresentado pelo orientador/candidato poderá ser um subprojeto do desenvolvido pelo docente, podendo usufruir da infra-estrutura já existente;
- 10.5 – Não haverá financiamento específico para o desenvolvimento do projeto proposto;
- 10.6 – Os projetos aprovados poderão fazer parte das propostas apresentadas para o ano de 2020 e 2021 pelos docentes, mas não podem ser idênticos aos projetos de pesquisa;
- 10.7 – Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação animal deverão ser submetidos a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Experimentação Animal (CEPEEA), devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
- 10.8 – Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP), devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
- 10.9 – Segundo Resolução da UNIPAR, número 24/04, de 27/11/2004; Artigo 4, XI, § 4º “É atribuída falta grave ao docente que divulgar resultados ou desenvolver projeto de pesquisa que se enquadre nas

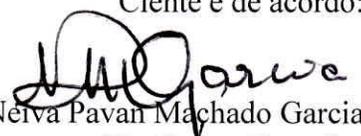


- seguintes situações: I. envolvendo seres humanos ou animais, sem o aval do Comitê de Ética pertinente ou de seu representante setorial; ou II. envolvendo integrante(s) de segmento da comunidade universitária da UNIPAR, sem autorização específica dada pela Reitoria”;
- 10.10 – Os projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) deverão ser submetidos a avaliação da CIBIo, devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
 - 10.11 – Os projetos de pesquisa que envolvam área de preservação ambiental, plantas nativas ou similares deverão constar a licença do órgão competente (ICMBio, IAP e outros);
 - 10.12 – Para a inscrição de acadêmico com bolsa do CNPq, deve-se anexar aos documentos de inscrição, o relatório final conclusivo do projeto apresentado anteriormente (mesmo em versão preliminar), o qual será avaliado juntamente com o projeto novo, resultando em nota única;
 - 10.13 – O número de Bolsas concedidas será determinado pelo órgão financiador CNPq;
 - 10.14 – A UNIPAR não se responsabiliza por cotas de bolsas que não forem concedidas pelos órgãos de Fomento (CNPq), ou que por motivo de força maior a UNIPAR seja impedida de receber as cotas;
Parágrafo único: No Caso de não renovação da Cota pelo CNPq, o Edital será automaticamente cancelado;
 - 10.15 – O certificado de participação do PEBIC/PIBITI será entregue aos bolsistas após comprovação de participação e apresentação de trabalhos no V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em outubro de 2021;
 - 10.16 – O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado em casos de não cumprimento de um dos itens deste edital assim como, do regulamento institucional e RN – 017/2006 do CNPq (Anexo VI);
 - 10.17 – Os acadêmicos integrantes do PROUNI que recebem bolsa permanência, ficam impedidos de concorrerem a este edital;
 - 10.18 – O resultado da seleção deste edital valerá por 6 meses. Caso não ocorra a concessão de bolsas do CNPq neste período, o edital expirará e haverá novo processo seletivo;
 - 10.19 – O bolsista que, espontaneamente, por qualquer motivo, afastar-se do PEBIC/PIBITI não poderá solicitar posteriormente nova inscrição em qualquer programa de iniciação científica da UNIPAR, e também não receberá nenhum certificado de participação;
 - 10.20 – A substituição de bolsista ocorrerá de acordo com a chamada e/ou edital dos órgãos de fomento externo, e regulamento do PEBIC/UNIPAR;
 - 10.21 - Em caso de qualquer impedimento do orientador, como em caso de desligamento, licença saúde e ou afastamentos, as bolsas retornam a Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP).

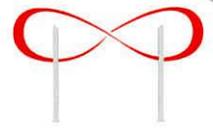
Umuarama, 29 de julho de 2020.


Prof.ª Dr.ª Evellyn Clauda Metzikoski Lovato
Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação

Ciente e de acordo:


Prof.ª Nelva Pavan Machado Garcia
Vice-Reitora Executiva



**Anexo I do Edital COPIC, de 29 de julho de 2020****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ACADÊMICO CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2020/2021**

PARÂMETRO	Quantidade	Pontuação (cada)	Máximo	Pontuação (total)
Artigo completo publicado em periódico (cada artigo)		0,50	1,5	
Artigo completo publicado em anais de eventos científicos (cada artigo)		0,25	0,5	
Resumo publicado em periódico (cada resumo)		0,25	0,5	
Resumo publicado em anais de eventos científicos (cada resumo)		0,10	0,5	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (cada apresentação)		0,1	0,5	
Participação em programa de iniciação científica, como bolsista (cada ano)		1,0	1,0	
Participação em programa de iniciação científica, sem bolsa (cada ano)		0,5	0,5	
Participação em eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Participação em cursos de eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Média Global → média aritmética das notas finais de cada disciplina já cursada em anos anteriores (durante o atual curso de graduação) e as notas bimestrais das disciplinas em curso em 2019		*	4,0	
TOTAL			10,0	

Para produção científica serão utilizados dados dos últimos três anos (2017 – 2019).

***Dividir o valor da média global por 2,5**

*Para alunos ingressantes na UNIPAR em 2020 será utilizada a nota obtida no Processo Seletivo (Vestibular), e se for bolsista do PROUNI será utilizada a nota obtida no ENEM mediante documento específico.

* A nota obtida no Processo Seletivo (vestibular) será considera de 0,0 a 10,0.

Anexo II do Edital COPIC, de 29 de julho de 2020

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2020/2021

Informar na tabela abaixo a área de Conhecimento do Pesquisador.

ÁREA DE CONHECIMENTO	
-----------------------------	--

Informar na tabela abaixo a quantidade de trabalhos publicados e cadastrados no Currículo Lattes nos anos de 2017, 2018 e 2019.

OBS: Será conferido pela COPIC/DEGPP as informações cadastradas na tabela e cadastradas no Currículo Lattes.

PARÂMETRO	2017	2018	2019	Pontuação (cada)
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> A1-A4)				0,25
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> B1-B2)				0,20
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> < B3)				0,10
Livro Completo Publicado com ISBN e Conselho Editorial				0,25
Capítulo de Livro Publicado com ISBN e Conselho Editorial				0,15
Resumo expandido publicado em periódico ou anais de evento (cada resumo)				0,05
Orientação em iniciação científica (cada orientação)				0,15
Orientação em Pós-Graduação Lato Sensu (cada orientação)				0,15
(Co)Orientação concluída em Mestrado recomendado pela CAPES (cada orientação)				0,20
(Co)Orientação concluída em Doutorado recomendado pela CAPES (cada orientação)				0,40
Orientador em Programa <i>Stricto Sensu</i> recomendado pela CAPES (em vigor)				0,50
Coordenador de projeto de pesquisa com fomento externo (cada projeto)				1,0
Participação em bancas de defesa de tese de Mestrado ou Doutorado (cada banca)				0,25

Para produção científica serão utilizados dados dos últimos três anos (2017 – 2019).



Anexo III do Edital COPIC, de 29 de julho de 2020

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA APRESENTADO PELO ORIENTADOR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2020/2021

PARÂMETRO	Pontuação	Máximo
Coerência com as linhas de pesquisa vigentes de financiamento da UNIPAR		1,0
Coerência entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa		2,0
Mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica		2,0
Adequação da metodologia em relação aos objetivos propostos		1,0
Contribuição para o conhecimento científico, tecnológico e inovação		1,0
Mérito ético e relevância social		1,0
Viabilidade técnica e financeira		1,0
Coerência do texto à gramática da língua portuguesa		1,0
TOTAL		10,0

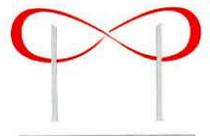




UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO

DEGPP
Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação

Anexo IV do Edital COPIC, de 29 de julho de 2020

DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2020/2021

DECLARAÇÃO

(Nome/Aluno) _____,
abaixo assinado, regularmente matriculado no _____ ano, do
curso _____, RA _____, ciente de que para
participar do processo de seleção do PEBIC/PIBITI/CNPq é necessário não possuir vínculo
empregatício e/ou estágio (remunerado ou não), declaro que não me enquadro em nenhuma
destas situações.

Por se expressão da verdade e para que produza os efeitos legais,
firmo à presente.

Umuarama, de _____ de 2020.

Nome do aluno – RA.